



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

Resultado dos Recursos referente aos números de votos da eleição para Representantes Discentes, junto a Congregação e Representantes discentes e Representantes não Docente junto ao Conselho Departamental.

Em atendimento ao disposto nos artigos 8º dos EDITAIS GDG nº 034/2026 e 035/2026, torna-se público que não houve interposição de recursos referente ao número de votos do processo eleitoral para escolha dos representantes discentes dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Medicina, junto à Congregação da FAMERP (Edital 034/2026).

E, também não houve também interposição de recursos referente ao número de votos para a escolha de representantes discentes dos Cursos de Enfermagem, Medicina e Servidor não Docente, junto ao Conselho Departamental da FAMERP (Edital GDG nº 035/2026).

Secretaria Geral da FAMERP, 26 de agosto de 2026.

Vanda Maria Barbosa
Secretaria Geral